

3

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE.

Processo Administrativo n°8470/2016 Contrato n° 186/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 — Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 — SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA-SOFTWARE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.704.233/0001-38, com sede à Av. Marginal, nº 65, Bairro: Industrial, CEP. 15.140-000 no Município de Bálsamo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor José Roberto Fiorilli, Brasileiro, Separado, Programador, Portador do RG nº 5.146.225 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 476.609.378-04, residente e domiciliado à Rua Abdo Muanis, nº 1001, apto 14, Bairro: Nova Redentora, CEP.: 15.090-140, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1.0 OBJETO:

1.1. Locação de sistema de contabilidade pública previdenciária para atendimento ao regime próprio de previdência social - Jaguariúna Previdência, devendo atender todas as características descritas em Anexo I, parte integrante deste contrato.

### 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a-) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b-) Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divída Ativa da União
- c-) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Estadual);
- d-) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (Municipal);
- e-) Prova de regularidade com o FGTS;
- f -) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g-) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- h-) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- i-) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

### 3.0. PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**.
- 3.2. Na hipótese da prestação de serviço de forma inadequada a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.0 DO VALOR:

Jun .

Af



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779



- 4.1 O valor mensal para a execução do objeto é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o que perfaz o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
- 4.2 O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 11 2.122.2.2002 339039.11

#### 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA**, encaminhará **Nota Fiscal** para o <u>Jaguariúna Previdência</u>, a/c de Patrícia, a qual será rubricada e atestada pelo Secretário de Governo.
- 5.2. Deverá estar indicado na **Nota Fiscal**, o número deste Contrato, bem como o número do Processo Administrativo.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior a data de apresentação da **Nota Fiscal.**
- 5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.
- 5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.
- 5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

### 6.0 TRANFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

#### 8.0 PENALIDADES:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
- 8.2 Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.
- 8.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA

lun

The state of the s



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779



da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em a preço.

- 8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

### 9.0 RESCISÃO:

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. La XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

## 10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.
- 10.3. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.
- 10.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa de Licitação.
- 10.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### 11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões

him

A



30

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 12.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para todos os efeitos legais.

### 12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assimadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de Julho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE

José Roberto Fiorilli RG nº 5.146.225 SSP/SP CPF/MF nº 476.609.378-04

TESTEMUNHAS:

Ana Mª. A. Ruedas Veiga Assistante de Gestão Pública Presente a do Município de Jaguariúna

217

Aline Fernanda Arruda Leite Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Municipio de Jaguariúna





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 8470/2016

Contrato nº 186/2016.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Locação de sistema de contabilidade pública previdenciária para atendimento ao regime próprio de previdência social - Jaguariúna Previdência Contratada: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa. interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 27 de Julho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE

José Roberto Fiorilli RG nº 5.146.225 SSP/SP CPF/MF nº 476.609.378-04



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

### **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

O Sistema de Contabilidade Pública, deverá atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;

3. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

4. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;

5. Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;

6. Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade Convite, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; carta convite; instrumento convocatório de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es);

7. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;

8. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;

9. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;

10. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico;

11. Registrar automaticamente os lançamentos de execução no sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação, utilizando a estrutura de códigos do Plano de contas AUDESP.

12. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

13. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;

14. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei º 4.320/64 na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;

15. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;

17. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

18. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

Lue

4

8



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

Departamento de Licitações e Contratos

19. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação:

20. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

21. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU:

22. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00, em formato HTML ou PDF; Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

23. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

24. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orcamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

25. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

26. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;

27. Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;

28. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; 29. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

30. Permitir um controle mensal da quantificação das metas e indicadores dos programas de governo, permitindo assim um acompanhamento entre a previsão e sua execução.

31. Possibilitar o cálculo automático e impressão da guia do Pasep.

32. Possuir rotina que possibilitem a emissão e impressão de cheques através de impressoras de cheque de várias marcas e modelos existentes no mercado.

33. Possuir rotinas que possibilitem a geração de arquivos de Borderô de Pagamento para ser enviado ao banco, de acordo com layout FEBRABAM:

34. Possibilitar o controle sobre a prestação de contas de adiantamento, permitindo a emissão do balancete da prestação de contas do adiantamento.

35. Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo XML AUDESP:

36. Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta, pelo XML AUDESP:

37. Na administração indireta, exportar os dados contáveis para incorporação na administração direta; pelo XML AUDESP:

38. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

39. Em atendimento a Lei complementar 131 de 27 de Maio de 2009 (Portal da transparência) o sistema deve possibilitar a disponibilização, via web, de consultas de receitas e despesas;

40. Em tempo real, gerando automaticamente o Portal da Transparência e parametrizando a publicação de outras informações e relatórios complementares que a Administração julgar necessários, gerados por qualquer um dos sistemas licitados.